



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 60 (237), terça-feira, 22 de dezembro de 2015

diferença. Somos todos absolutamente iguais, e não estou aqui sendo hipócrita, não. É o que eu sinto de verdade.

Talvez esse meu jeito caipira, que meus companheiros sempre acham e falam - e eu tenho um orgulho danado de ter nascido na minha cidade, em Sorocaba, e preservar essas origens, essas raízes para sempre -, venha da minha alma, porque eu não consigo ver diferença por classe social, por credo, por cor de pele, por condição religiosa. Eu não consigo diferenciar as pessoas assim.

Então, eu acho importante, numa noite como esta, a gente poder agradecer a um amigo e abraçar esse amigo, sentir uma palavra de carinho, de elogio dos amigos aqui presentes. Isso é bom demais, é gostoso demais.

Deveríamos praticar, deve ser um exercício de vida a gente estimular as pessoas, estimular semelhantes a conseguir as suas metas, a conseguir os seus objetivos. Claro que temos defeitos. Aqui, este território onde nós vivemos, é um território, na minha concepção, de um grande aprendizado. É um aprendizado diário, um aprendizado permanente. Mas nós temos as nossas virtudes. E por que não incentivar as virtudes das pessoas, mostrar o quanto essas pessoas são importantes?

Acho que essa é uma maneira de a gente acabar construindo um mundo bem melhor. É uma maneira de a gente acabar construindo uma vida para todos nós muito melhor. É isso o que eu penso da vida. Penso que isto aqui é uma grande passagem, é uma passagem de aprendizado, uma passagem extremamente importante, mas não é definitiva.

Então, se a gente perceber isso, nós vamos querer crescer e evoluir a cada dia, nós nos tornaremos milionários, melhorando como seres humanos, todos os dias. É uma oportunidade divina, fantástica. A noite acontece, o sol vai embora. Amanhã, o sol nasce de novo. E essa sabedoria de Deus é tão grande que nos proporciona um dia seguinte para recomençar, para construirmos uma nova história em nossas vidas todos os dias.

Deus nos dá uma chance, todos os dias, de evoluirmos como seres humanos, como pessoas. Essa, sim, é a grande evolução, porque, quando atingirmos esse estágio, o estágio de evolução como pessoa, o estágio de evolução como ser humano, podem ter certeza de que o resto passa a ser uma consequência absolutamente lógica e natural. Vai haver uma evolução profissional, vai haver uma evolução no seu convívio com os amigos, haverá uma evolução no seu convívio familiar. Mas desde que a gente queira higienizar a nossa alma, o nosso espírito, diariamente. Isto eu acho que é o mais importante da vida da gente aqui, nesta passagem pela Terra: é querer ser uma pessoa melhor, diariamente.

Sou tremendamente feliz em sentir que hoje, aqui, eu não tenho uma relação virtual com ninguém. Eu estou tendo uma relação pessoal com cada um de vocês que está presente aqui. Vou poder dar um abraço a cada um, sentir a alma de cada um num abraço.

Não existe coisa mais gostosa do que você poder fazer isso por um semelhante. Passar um abraço com toda a energia do mundo, com toda a força do mundo e com todo o bem-querer. Quero que esse meu bem-querer se eternize no coração de cada um de vocês presente aqui. Vocês não imaginam o tamanho da importância disso para mim.

Título de Cidadão Paulistano é algo extremamente importante, como recebi, lá na minha cidade, em Sorocaba, o Título de Cidadão Emérito da Cidade de Sorocaba. Mas o mais importante para mim é poder dar um abraço na alma de cada um, e que esse abraço se eternize.

Muito obrigado, de coração, pela presença de cada um de vocês aqui, pela família maravilhosa que eu tenho: minha mulher, meus três filhos fantásticos, os meus irmãos, o meu pai e a minha mãe - não preciso nem dizer, porque nós, que somos um pouco mais novos, de uma geração anterior, a gente sabe que não se produz mais ser humano desse jeito. Está cada vez mais difícil, infelizmente, de se produzir seres humanos assim, com tamanha sensibilidade, com tamanha honestidade, com tamanha limpeza, com tamanho coração. Está cada vez mais difícil. Infelizmente, esse distanciamento das pessoas faz com que seres humanos assim não apareçam mais. São exceções, como eles. O resto são todos como nós: cheios de problemas e cheios de defeitos.

Muito obrigado, e um beijo no coração de cada um de vocês. Muito obrigado, de coração, Nelo. Obrigado, de coração, a todos os membros desta Casa. Muito obrigado mesmo. Esta noite vai ficar eterna dentro do meu coração. Obrigado, gente. (Palmas)

MESTRE DE CERIMÔNIAS - Para o encerramento oficial, anunciamos as palavras finais do Presidente proponente, Vereador Nelo Rodolfo.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PMDB) - Agradeço novamente a presença de todos. É uma felicidade muito grande receber cada um de vocês que está aqui, e digo que estou muito feliz com a edição do filme.

Quero desejar uma boa noite a todos. Foi uma homenagem mais do que merecida, mais do que justa. E vamos ao coquetel. Vamos fazer mais uma festa para o Nilson.

Estão encerrados os trabalhos.

326ª SESSÃO SOLENE

10/12/2014

- Comemoração ao Dia da Bíblia.

327ª SESSÃO SOLENE

11/12/2014

- Comemoração do Mérito Comunitário.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 9124/15

COLOCANDO à disposição do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão QPA-10-E, registro nº 10.861, a fim de prestar os serviços que lhe forem determinados, a partir de 1º de janeiro de 2016 e até 31 de dezembro de 2016, com prejuízo de vencimentos e de funções, e sem prejuízo de direitos e demais vantagens de seu cargo (Processo nº 939/1992).

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 39548/15

DESIGNANDO PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro 11203, para substituir

ALESSANDRA LABAKI, Técnico Administrativo, referência QPL-17, registro 11136, na função de Supervisor da Unidade de Expediente da Procuradoria, referência FG-1, enquanto durar seu impedimento, por férias de 10 (dez) dias, a partir de 04 de janeiro de 2016.

PORTARIA 39549/15

EXONERANDO, a pedido, IRVAL GIMENES PERES, registro 21084, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 51º Gabinete de Vereador, a partir de 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA 39550/15

NOMEANDO REGINALDO APARECIDO DE AMORIM, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 51º Gabinete de Vereador.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS

Memo. CPS 27/15 - Proc. 259/15

Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 259/15, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08/01/16.

Memo. CPS 28/15 - Proc. 1044/15

Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 1044/15, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 06/01/16.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

GNA – NÍVEL SUPERIOR – 50% - LEI 14381/07

Memo. SGP nº 41/15

Marcos Correa Galhego – RF 52380

Autorizado, a partir de 08.12.15.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Jose Rubens Domingues Filho – TID 14500887

Savio Ibrahim Viana – TID 14501535

Deferido. Providenciadas as certidões solicitadas ficando à disposição dos interessados em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DESENTRANHAMENTO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Yara Nascimento Tacconi – Proc. 665/94

À vista das informações dos presentes autos, AUTORIZO o desentranhamento requerido às fls. 07, observando-se o Manual de Processos contido no Ato nº 1124/10.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/15) (VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal, em caráter temporário, até o término desta legislação.

Parágrafo único. O Fórum a que se refere o “caput” deste artigo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo ou fora dela, mediante programação de atividades que poderão contar com a participação de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal avaliar, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas públicas de proteção e defesa dos animais no âmbito do município de São Paulo.

Art. 3º Os participantes do Fórum terão seus nomes, áreas de atuação e respectivos contatos registrados para a adequada organização dos eventos do Fórum.

Parágrafo único. Dentre os participantes, será constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar, organizar e divulgar as atividades e eventos do Fórum.

Art. 4º As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal, em especial o Diário Oficial da Cidade, a TV Câmara São Paulo, a Rádio Web e o Portal da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Fórum Municipal de Proteção e Defesa Animal.

Parágrafo único. Caberá ao Fórum elaborar seu Regimento Interno dentro do prazo de 90 dias a partir da sua instalação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/11) (VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Institui a Frente Parlamentar sobre Medicalização da Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar sobre Medicalização da Educação.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar sobre Medicalização da Educação promover estudos e ações que visem a subsidiar

a discussão e o posicionamento frente a políticas públicas que têm como base o diagnóstico e tratamento de transtornos de aprendizagem e de comportamento, cuja validade vem sendo questionada por profissionais e instituições que estudam e debatem o fenômeno da medicalização da sociedade e da educação em particular.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da Federação para participar de suas atividades.

Art. 4º A Frente Parlamentar se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento.

§ 1º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral.

§ 2º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 5º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/13) (VEREADORES REIS – PT, AURÉLIO NOMURA – PSDB E TONINHO PAIVA – PR)

Institui o Colar Guilherme de Almeida – O Poeta de São Paulo e da Epopéia de 32.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituído o Colar Guilherme de Almeida – O Poeta de São Paulo e da Epopéia de 32, a ser concedido anualmente a, no máximo, 9 (nove) pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado valiosa colaboração à literatura, ao cinema, ao teatro, à música, às artes plásticas e a outras formas artístico-culturais de manifestação, bem como à preservação e à divulgação da história da cidade de São Paulo.

Parágrafo único. A entrega da condecoração prevista no “caput” deste artigo fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A condecoração criada por esta resolução é constituída de um medalhão com a seguinte descrição heráldica:

I - no anverso, por uma Cruz de Malta de goles (vermelho), de 70 mm (setenta milímetros), maçanetada e perfilada de ouro, sobreposta a uma coroa de louros de ouro, de 60 mm (sessenta milímetros); sobre-posto-de-tudo, um círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de sable (preto), tendo no abismo a esfinge oitavada e dourada de Guilherme de Almeida; na orla de prata (branco), em caracteres versais maiúsculos, na parte superior, o nome “GUILHERME DE ALMEIDA”, e, na parte inferior, a expressão “O POETA DE SÃO PAULO E DA EPOPEIA DE 32”, separados por duas estrelas de oito pontas, tudo de sable (preto);

II - no reverso, por um disco, tendo no abismo o brasão original do Município de São Paulo, de autoria de Guilherme de Almeida e José Washth Rodrigues.

§ 1º O Colar penderá de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, com as seguintes cores, às quais correspondem os esmaltes e metais: de goles (vermelho), uma listra central com 10 mm (dez milímetros), em sequência uma listra de prata (branco), de 3 mm (três milímetros), uma listra de sable (preto), de 3 mm (três milímetros), e nas bordas uma listra de ouro (amarelo), com 6,5 mm (seis milímetros e meio).

§ 2º Acompanharão o Colar a miniatura e a boteeira, em estojó de luxo com o brasão do Município, e será expedido o respectivo diploma a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º A concessão do Colar será deliberada por comissão composta de representantes das seguintes entidades:

I - Museu Casa Guilherme de Almeida;

II - Sociedade Veteranos de 32 – MMDC;

III - Academia Paulista de Letras;

IV - Academia Paulista de História;

V - Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; e

VI - Centro de Memória Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

§ 1º A presidência da comissão do Colar caberá ao representante do Museu Casa Guilherme de Almeida.

§ 2º Cada entidade representada na comissão poderá indicar até 2 (duas) pessoas para a sua composição.

§ 3º Qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que ligada às formas artístico-culturais de manifestação mencionadas no “caput” do art. 1º desta resolução, poderá submeter proposta de outorga à apreciação da comissão do Colar.

Art. 4º As indicações para outorga do Colar deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de São Paulo até 30 de abril de cada ano, sendo acompanhadas dos dados completos das pessoas a serem agraciadas, bem como das razões justificadoras das outorgas.

Art. 5º Fica designada, em caráter permanente, a Supervisão de Equipe de Eventos do Centro de Comunicação Institucional (CCI) da Câmara Municipal de São Paulo, ou aquele que desempenhar função equivalente, para secretariar os trabalhos relativos ao Colar.

Parágrafo único. Compete ao Secretário do Colar, entre outras funções decorrentes do cumprimento desta resolução:

I - notificar os outorgados sobre a concessão do Colar, bem como sobre o local e a data da respectiva cerimônia;

II - lavrar o Livro Tombo previsto no art. 7º desta resolução; e

III - providenciar a criação e a atualização da página do sítio da Câmara Municipal de São Paulo na Rede Mundial de Computadores (Internet), conforme disposto no art. 9º desta resolução.

Art. 6º Não se realizando, por motivo excepcional, a reunião deliberativa da comissão do Colar, competirá ao Museu Casa Guilherme de Almeida efetuar a apreciação para outorga, a partir das indicações encaminhadas à Secretária do Colar, consultando, sempre que possível, pessoas físicas e jurídicas representativas das formas artístico-culturais de manifestação mencionadas no “caput” do art. 1º desta resolução.

Art. 7º As outorgas disciplinadas nesta resolução serão registradas em livro próprio denominado Livro Tombo do COLAR GUILHERME DE ALMEIDA – O POETA DE SÃO PAULO E DA EPOPEIA DE 32, que será assinado pelo agraciado e ficará sob a custódia da Equipe de Eventos do Centro de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 8º A entrega da condecoração, pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo ou por quem for designado para representá-lo, ocorrerá ao longo da segunda quinzena de junho de cada ano em Sessão Solene a ser realizada preferencialmente nas dependências do Museu Casa Guilherme de Almeida ou, lá não sendo possível, nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para esse fim.

Art. 9º Será criada página no sítio da Câmara Municipal de São Paulo na Rede Mundial de Computadores (Internet) para registrar a memória da condecoração, contendo as relações, ano a ano, dos nomes dos agraciados, galeria de imagens das cerimônias de outorga e outras informações que se mostrem relevantes sobre o assunto.

Art. 10. Na hipótese de extinção do Colar, seus cunhos, exemplares remanescentes e complementos serão recolhidos ao Arquivo Histórico do Município ou ao Museu da Cidade de São Paulo.

Art. 11. A Mesa regulamentará a presente resolução no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA nº 2665/2015

CONTRATO(S) nº(s) 42/2013

ASSUNTO: Reconsideração das anotações de punição

“Considerando o pedido de **RECONSIDERAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DE PUNIÇÃO**, referente a eventuais anotações de punição alusivas ao atraso na conclusão da obra, protocolizado no dia 10 de dezembro de 2015, pela empresa **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A** (CONCREJATO), que na qualidade de empresa CONTRATADA para a execução do contrato 42/2013, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**;

Considerando que a atual Mesa Diretora tomou posse em 1º de janeiro de 2015;

Considerando que o contrato cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** foi assinado em 2013;

Considerando que havia divergência de projeto entre a assinatura do contrato e a posse da atual mesa;

Considerando que houve um interregno para a melhor compreensão no que tange às divergências do projeto na execução do contrato;

Considerando que a Contratada e a Contratante transigiram quanto aos problemas pretéritos gerados na execução do contrato;

Considerando que foi necessário se estabelecer um novo cronograma de entrega da **RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**;

Considerando que a área técnica da Secretaria de Infraestrutura (SGA 3) da Câmara Municipal de São Paulo já emitiu o atestado de entrega provisória da obra de Recuperação e Readequação do Edifício Garagem;

Considerando que as penalidades administrativas não dispõem de uma ampla regulamentação legislativa e que a contribuição doutrinária não deixa dúvidas de que a atuação do sancionador está limitada à obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

Considerando que eventuais anotações de punição, referentes ao atraso da obra decorrente da execução contratual do contrato 42/2013, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, não geraram prejuízo ao Erário;

Considerando que houve modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Considerando que fatos fortuitos ou força maior decorrente de eventos naturais, provocou readequação do projeto e dos prazos;

Considerando que a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo por até 05 (cinco) anos;

Considerando que o Recebimento Definitivo ocorrerá após que a área técnica da Secretaria de Infraestrutura (SGA 3) da Câmara Municipal de São Paulo atestar quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

A **MESA DEFERE**, excepcionalmente, o requerimento da empresa **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A** (CONCREJATO), autorizando a reconsideração de eventuais anotações e punições, referente ao contrato 42/2013, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**.”